



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
PROJETO Nº 136 / 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
A Comissão de Justiça e Redação
Em 30 de 06 de 22
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
A Comissão de Finanças e Orçamento
Em 30 de 06 de 22
Presidente

Miguel Pereira, 30 de junho de 2022.

Mensagem nº 107/2022.

Senhor Presidente,

Temos a honra de nos dirigirmos a essa Colenda Casa Legislativa, no sentido de encaminhar Projeto de Lei que autoriza este Executivo a Suplementar no Orçamento vigente a importância de R\$ 4.138.000,00 (quatro milhões e cento e trinta e oito mil reais).

EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA

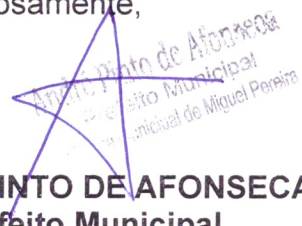
JUSTIFICATIVA

APROVADO
1.ª Votação DISCUSSÃO
DATA 30/06/22
PRESIDENTE

Tendo em vista o provável excesso de arrecadação dos Recursos Próprios demonstrado no Projeto de Lei ora encaminhado, necessário se torna a abertura do presente Crédito Suplementar, que tem como finalidade atender às despesas com a folha de pagamento dos servidores da Secretaria Municipal de Educação.

Contando mais uma vez com a colaboração dos Nobres Edis, para aprovação do presente projeto, aproveitamos o ensejo para apresentarmos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA
Recebido em 30/06/22

Sérgio Felipe V. Santos
Agente Administrativo
Matr. 01/010

Exmo. Senhor
Eduardo Paulo Corrêa
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Miguel Pereira - RJ



Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

LEI Nº _____ DE _____ DE 2022

Autoriza a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 4.138.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 4.138.000,00 (quatro milhões e cento e trinta e oito mil reais), obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

FONTE 01 – R\$ 4.138.000,00 (Recursos Próprios)

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO

02.07.000.12.361.017.2.030 – Desenvolvimento das Atividades Curriculares da Ed. Básica
ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.04.00.01	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 400.000,00
31.90.11.01.01	Vencimentos de Cargo Efetivo	R\$ 2.000.000,00
31.90.11.02.01	Remun. de Cargos de Direção e Assist.. Superior (DAS)	R\$ 50.000,00
31.90.11.05.01	Gratificação Especial de Função	R\$ 6.000,00
31.90.13.09.01	Obrigações Patronais – Outras	R\$ 1.000,00
31.90.16.00.01	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 270.000,00
31.91.13.02.01	Obrigações Patronais – Regime Próprio de Previdência	R\$ 1.400.000,00
33.90.05.01.01	Salário-Família	R\$ 3.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

02.07.000.12.364.042.2.037 – UAB - Universidade Aberta do Brasil
ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.01.01	Vencimentos de Cargo Efetivo	R\$ 8.000,00
----------------	------------------------------	--------------

Art. 2º) - Os recursos para atender a presente Suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos Próprios, conforme detalhamento abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à maio/2021)	R\$ 28.531.843,46
2 - Arrecadação do 2º período X1 (junho à dezembro/2021)	R\$ 40.373.910,47
Total:	R\$ 68.905.753,93
3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à maio/2022)	R\$ 32.721.298,72
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2022)	R\$ 49.930.763,27



Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

$$1 - \Delta = \frac{1^{\circ} \text{ período de } X_2}{1^{\circ} \text{ período de } X_1} \times 100 = \frac{\text{R\$ } 32.721.298,72}{\text{R\$ } 28.531.843,46} \times 100 = 114,70 \%$$

$$\Delta = 114,70 \% - 100,00 = 14,70 \%$$

2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ

$$\text{R\$ } 40.373.910,47 \times 14,70 \% = \text{R\$ } 5.934.964,83$$

$$\text{R\$ } 40.373.910,47 + \text{R\$ } 5.934.964,83 = \text{R\$ } 46.308.875,30$$

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) Previsão de Receita para o exercício de 2022. R\$ 49.930.763,27

B) Arrecadação (C + D) R\$ 79.030.174,02

C) Do dia 1º/01/2022 à 31/05/2022 R\$ 32.721.298,72

D) Que vai do mês da solicitação do crédito
até 31/12/2022, referente ao ano anterior,
aplicada a taxa de incremento da Receita
verificada no primeiro período. R\$ 46.308.875,30

Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)	R\$ 29.099.410,75
Crédito aberto (-)	R\$ 19.890.000,00
Saldo disponível	R\$ 9.209.410,75
Este crédito (-)	R\$ 4.138.000,00
Saldo disponível	R\$ 5.071.410,75

Art. 3º) - Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

Art. 5º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira
Em

André Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal